

06-05-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Alberto Sequeira Gomes

LOCAL: Av. da Nazaré, n.º 114 — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de Especialidades”

PROCESSO Nº: 394/19

REQUERIMENTO Nº: 504/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
05-05-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização de ampliação e alterações em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 19.12.2019/Requerimento n.º 2023/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 30.12.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Termo de responsabilidade pela estrutura já executada
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – isento ao abrigo da alínea c) do Art.º 4 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL n.º 28/16 de 23 de Junho;
- f)- Projeto do comportamento acústico – isento ao abrigo do n.º 2 do Art.º 1 do DL n.º 96/08 de 09 de Junho
- g)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – isento ao abrigo do n.º 2 do Art.º 3 do DL n.º 97/17 de 10 de Agosto alterado pela Lei n.º 59/2018 de 21 de Agosto
- h)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- j)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 29/OPU/2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- b)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

c)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

05-05-2020

Nuno Ferreira, Engº

